



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação à SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à SANEPAR 55 (cinquenta e cinco) metros de rede DN-25, no valor de NCZ\$ 3.172,40 (três mil cento e setenta e dois cruzados novos e quarenta centavos), para extensão da rede para abastecimento de água na rua Pernambuco e sua extensão da Sede do Distrito de Laranjal.

Parágrafo Único - O valor da doação é apenas para preencher as formalidades legais junto à SANEPAR para fins de manutenção da rede para abastecimento de água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

DR. EDGAR RIBEIRO
PRESIDENTE